

Decreto de 17 de Outubro de 2011

Determina ponto facultativo para as comemorações do Dia do Servidor Público.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício da função de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 90, da Constituição do Estado, **DECRETA**:

Art. 1º O Dia do Servidor Público será comemorado neste ano em 28 de outubro, sexta-feira, data em que não haverá expediente na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, salvo as exceções previstas nas áreas de segurança e de saúde e das Unidades de Atendimento Integrado – UAI da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de outubro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

Alberto Pinto Coelho Júnior
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

Publicado no jornal de Minas Gerais no dia 18 de Outubro de 2011